PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
• • •

c/ dispensa de interstício legal

APROVADO
Sala das Sessões, em 23/06/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.170

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os funcionários e servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas , reajustamentos salariais de 17.68%, nos meses de junho, julho e agosto de 1988.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º da presente Lei, são os constantes de dotaçoẽs orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1988.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de Junho de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 13/06/88
Plácido R.V.
Prefeito Municipal.